

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE
EMPRESAS
PSE nº 002/2023 - PORTARIA nº 048/2023**

NOTIFICAÇÃO

APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

TUDO VEST COMERCIO DE CALCADOS E VESTUÁRIO EIRELI – ME, CNPJ nº 38.386.594/0001-93.

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS, pessoa de direito público interno, com sede na cidade de Cordeiros-BA, representado por seu Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Cordeiros-BA, Estado da Bahia, vem à presença de V. Sa., em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, e demais matérias pertinentes à espécie apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contra a TUDO VEST COMERCIO DE CALCADOS E VESTUÁRIO EIRELI – ME, empresa individual de sociedade limitada, com sede a Praça Antônio Linhares, s/n, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Ipiaú, Estado da Bahia, CEP 45.570-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 38.386.594/0001-93.

A empresa foi vencedora do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 004/2022, da qual originou-se o contrato administrativo nº 012/2023, pelo qual a empresa assumiu a obrigação de confecção e fornecimento de uniformes e outros para atender a demanda do Município.

Acontece que, a referida empresa vem descumprindo com o objeto do contrato, tendo em vista, que não tem atendido os pedidos realizados pelo setor de compras do município, deixando de realizar a confecção e entrega dos uniformes solicitados no prazo determinado pelo contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



A Administração Pública, solicitou por diversas vezes execução correta do contrato, entretanto todas as tentativas foram infrutíferas. Sendo assim, é necessário a presente notificação, tendo em vista a tramitação do Processo Administrativo de nº 002/2023, que visa apuração de eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais e distrato unilateral.

Destaque-se que constatada as irregularidade contratuais é cabível a aplicação de penalidades conforme a Lei 8.666/93, podendo a contratada ser inclusive declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública em todos os âmbitos.

“Ex-Positis”, face à relevância dos fatos e fundamentos jurídicos invocados, concede-se vistas do Processo Administrativo nº 002/2023, bem como concede-se o prazo de 10 (dez) dias para a manifestação dessa empresa acerca da rescisão em apreço. Em homenagem aos Princípios do Contraditório e ampla defesa, vez que, poderá acarretar a aplicação de multa e aplicação da penalidade de Declaração de Inadimplente.

RIVAEEL JOSÉ DO CARMO
Presidente da Comissão